

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL N.º 012/2026**Nº Processo Licitações-e: 1093031****PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO****NUP: 61984.000749/2026-62**

O Departamento de Obtenção, por ordem da Diretoria da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON, torna público para conhecimento dos interessados que, esta Empresa, situada no Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, 2º andar, Ilha das Cobras, Centro, RJ, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** estando de acordo com o art. 32, inciso IV da 13.303/16 e art. 3º, inc VIII do Decreto 10.024/19, para aquisição de uma Van para transportar, de no mínimo, 14 passageiros, além do condutor. A sessão pública será realizada pela Internet, nos termos da Lei n.º 13.303/16, nos termos do Decreto nº 10.024/19, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar n.º 139/11, da Lei Complementar n.º 147/14, do Decreto n.º 8.538/15, do Decreto n.º 7.203/10, da Lei n.º 13.709/18, da Lei n.º 12.846/13, do Regulamento de Licitações da EMGEPRON, aprovado pela RCA-033/2025, do Código de Conduta para Fornecedores da EMGEPRON e das penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/21, devidamente atualizados, com as demais normas legais pertinentes e com o que está estabelecido neste Edital.

1 – DA APROVAÇÃO JURÍDICA

1.1 – A minuta do presente Edital foi aprovada pelo Parecer n.º 037.24/245/2026 do Departamento Jurídico da EMGEPRON, nos termos do art. 42, da RCA/033-2025 da EMGEPRON.

2 – DOS EVENTOS

Data da sessão: 22/05/2026

Horário: 9h:30

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Regime de entrega integral e imediata (pronta entrega)

2.1 – Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília/DF.**EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON**

Ilha da Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco

Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55 (21) 3907-1800 | Fax: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.gov.br | Site: www.emgepron.gov.br

3 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 – Aquisição de uma Van para transportar, de no mínimo, 14 passageiros, além do condutor; motor dianteiro; potência mínima de 140 cv, cilindrada mínima de 2,1 litros; movida a diesel; direção (assistida) e ar-condicionado originais de fábrica; porta lateral corrediça; assoalho antiderrapante; rádio AM/FM. Pintura: interna e externa cinza de fábrica, conforme Termo de Referência – Anexo A.

Detalhamento do Objeto

O veículo deverá apresentar as seguintes características mínimas:

3.1.1 – Capacidade: Dotado no mínimo de 14 lugares, além do condutor (total de 15 assentos);

3.1.2 – Motorização: Motor dianteiro com potência mínima de 140 cv e cilindrada mínima de 2,1 litros;

3.1.3 – Combustível: Movido a diesel;

3.1.4 – Transmissão e Direção: Direção assistida original de fábrica;

3.1.5 – Climatização: Ar-condicionado original de fábrica;

3.1.6 – Acessórios Externos: Porta lateral corrediça;

3.1.7 – Interior: Assoalho com revestimento antiderrapante;

3.1.8 – Sistema de Som: Rádio com conectividade AM/FM; e

3.1.9 – Pintura: Interna e externa na cor cinza de fábrica.

4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1 – O valor máximo estimado que a Administração pretende pagar pelo objeto, fruto de pesquisa mercadológica, é de R\$ 343.178,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e setenta e oito reais).

4.2 – O preço inclui:

a) – Tributos e Impostos: Estão inclusos todos os impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o bem, tais como IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), PIS/PASEP e COFINS;

b) – Logística e Fretes: Estão inclusos todos os custos de transporte, fretes e logística para a entrega do veículo "posto" (CIF - Cost, Insurance and Freight) nas instalações indicadas pela EMGEPRON

no Rio de Janeiro, correndo por conta da Futura CONTRATADA os riscos de danos ou sinistros até o recebimento definitivo;

c) – Taxas e Contribuições: Consideram-se incluídas todas as taxas de administração, custos operacionais, contribuições fiscais e taxas de certificação exigidas pelos órgãos reguladores (DENATRAN/CONTRAN) e de proteção ao meio ambiente (PROCONVE/IBAMA); e

d) – Garantia e Assistência: O preço estimado já considera os custos fixos da Futura CONTRATADA para a manutenção da garantia técnica e suporte de pós-venda dentro dos prazos regulamentares e contratuais estabelecidos.

5 – DOS ANEXOS

5.1 – Fazem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

a) Termo de Referência – **ANEXO A**;

b) Minuta de Contrato – **ANEXO B**;

Apêndice I – Matriz de Risco;

c) Planilha de Formação de Preços – **ANEXO C**;

d) Planilha de Proposta de Preços - **ANEXO D**;

e) Declaração Unificada - **ANEXO E**; e

e) Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores - **ANEXO F**

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Da participação

6.1 – Poderão participar desta licitação, empresas nacionais ou estrangeiras, com sede ou representante legal domiciliado no Brasil, que atendam as condições deste Edital.

6.2 – Para a participação nesta licitação, é necessário que o interessado esteja credenciado no SICAF.

Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

6.3 – O credenciamento no sistema www.licitacoes-e.com.br deverá ser feito através de acesso e senhas pessoais emitidas pelo banco, que permitirá a participação dos interessados na modalidade licitatória em sua forma eletrônica.

6.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este procedimento licitatório.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante. Não cabe ao Provedor do Sistema ou à EMGEPRON, promotora da presente licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

6.6 – Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar a documentação exigida ou cadastro atualizado no SICAF.

7 – DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

7.1 – Estará impedida de participar de licitações a empresa:

- a) que esteja organizada sob a forma de consórcio;
- b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- c) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

7.2 – Também estarão impedidas:

- a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha da Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco

Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55 (21) 3907-1800 | Fax: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.gov.br | Site: www.emgepron.gov.br

b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

7.3 – Para cumprimento do exposto acima, serão consultados o Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores – **SICAF**, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** que são emitidos no portal de Certidões da Administração Pública Federal – TCU/certidões consolidadas.

8 – REGIME DE EXECUÇÃO/ ou FORMA DE ENTREGA

8.1 – A presente aquisição será executada sob o regime de entrega integral e imediata (pronta entrega), uma vez que o objeto possui características técnicas padronizadas de mercado e natureza de bem comum. Este regime se justifica pela necessidade premente de atendimento à demanda administrativa da EMGEPRON, visando conferir celeridade e economicidade ao processo. A assinatura do contrato ou após o recebimento da Ordem de Compras – OC, sob este regime assegura que a Administração receba o veículo em sua configuração final em parcela única, otimizando a gestão logística e o controle patrimonial.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

Da Habilitação Jurídica

9.2 – Será exigida a seguinte documentação para habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3 - Cédula de identidade, no caso de pessoa física e para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante.

9.3.1 - Procuração, ou outra forma de instrumento de mandato, para o(s) representante(s) legal(is) da(s) Licitante(s), quando estes não sejam seus representantes legais na forma da documentação referida nas alíneas b), c) e d).

Da Regularidade Fiscal /Trabalhista

9.4 – A regularidade Fiscal será comprovada com a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS); e
- d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.5 – A entrega do SICAF, dentro da validade, substituirá as certidões que nele consistem.

Da Qualificação Técnica

9.6 – Para a garantia do cumprimento integral das obrigações objeto desta contratação, os licitantes deverão comprovar sua aptidão técnica mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa Licitante fornecido veículos de natureza similar ao objeto do TR (veículos de transporte de passageiros/vans), de forma satisfatória e em conformidade com os prazos estabelecidos.

Da Qualificação Econômico-Financeira

9.7 – A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes

documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

9.7.1 – Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns de pronta entrega, não serão exigidos índices econômico-financeiros, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampliação da competitividade.

Declarações

9.8 - Como condição para participação no procedimento licitatório, o licitante deverá juntar à documentação de habilitação a **Declaração Unificada** – Anexo E deste edital, que reúne as seguintes declarações:

9.8.1 - Declaração que o valor proposto foi elaborado de forma independente e inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.8.2 - Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.8.3 - Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital, e que manterá durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

9.8.4 - Declaração que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.8.5 - Declaração que não possui na cadeia produtiva, empregados executados trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

9.8.6 - Declaração que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.8.7 - Declaração não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170º da constituição federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 e das Convenções da OIT números 29 e 105 e nos termos da Resolução nº 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021.

9.8.8 - Declaração que cumpre () não cumpre () aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.8.9 - Declaração que cumpre Cota de Aprendizagem para comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

9.8.10 – Declaração que estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.8.11 – Declaração que sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao disposto ao Edital, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem seu quadro técnico não possuem familiar detentor de cargo comissionado ou função de confiança na EMGEPRON; e fica entendido como familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

9.8.12 – Declaração que informará a EMGEPRON, no decorrer do processo licitatório, quando houver, a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação que importe em alteração de suas condições de participação neste processo, sujeito às penalidades legais (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada, obrigatoriamente, conforme o **ANEXO D – Planilha de Proposta de Preços**, deste Edital;
 - b) Apresentar-se em uma única via, em papel timbrado do Licitante, digitada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada, numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do Licitante;
 - c) Ser objetiva e precisa, contendo, necessariamente, todas as especificações do objeto que fornecerá; ser limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado. Não serão admitidas informações como “**conforme especificado no Edital**”;
 - d) Ter, obrigatoriamente, **validade declarada de proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de abertura da sessão pública na INTERNET, e se constar qualquer data inferior a solicitada acima, será considerada a exigida neste Edital; e
- a) Apresentar valores em moeda corrente, em cifras numéricas, com duas casas decimais e consolidadas por extenso. Nos preços propostos estarão computadas todas as despesas, custos, insumos, seguros e demais obrigações legais, fiscais e tributárias que forem necessárias para cumprir com a execução do fornecimento do material, objeto desta Licitação.

10.2 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear ou reivindicar qualquer alteração a título de revisão de preço, compensação ou reembolso sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.3 – O valor da proposta do licitante deverá, obrigatoriamente, refletir o seu último valor ofertado após a negociação com o(a) Pregoeiro(a).

10.4 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no **LICITAÇÕES-E** e as especificações técnicas constantes no Edital e Anexos, o licitante deverá obedecer ao Edital e seus Anexos.

Da Inexequibilidade

10.5 – O (a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que este seja demonstrado, na falta desta comprovação a licitante poderá ser

desclassificada.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas cadastradas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixo para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado, inclusive os lances intermediários, e registrado pelo sistema.

11.7 – O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais), não excedendo duas casas decimais.

11.8 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.9 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.10 – A etapa de lances da sessão pública terá duração **mínima** de dez minutos e, após isso, a critério do Pregoeiro (a), poderá ser acionado a tempo randômico (tempo aleatório entre 01 segundo e 30 minutos).

11.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.12 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema.

11.12.1 – Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.13 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.14 – **Durante o transcurso da sessão pública (ou seja, no momento em que o Pregão estiver acontecendo)**, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15 – O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Desconexão do sistema na etapa de lances

11.17 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Da negociação da proposta

11.19 – Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante 1ª classificada para negociar o preço proposto.

11.20 – Com o aceite da licitante, do valor proposto na negociação, via sistema e por meio do chat, a licitante vencedora será convocada a anexar a proposta com o valor negociado.

11.21 – Em caso de não aceitação do valor proposto pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será convocada conforme item 11.20 acima.

11.22 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23 – Ainda na negociação o(a) Pregoeiro(a), poderá solicitar acompanhado da proposta negociada, a comprovação da exequibilidade da proposta conforme disposto no item 10.5 deste Edital, devendo a mesma anexar no sistema os documentos comprobatórios.

11.24 – Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) informará, via sistema o prazo de envio da proposta negociada.

11.25 – Após a análise da proposta enviada na negociação e aceite pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para intenção de recursos relacionados ao aceite da proposta, findado esse prazo, sem a intenção de recurso ou com a intenção de recurso, será solicitada a documentação de habilitação da licitante cuja proposta foi aceita, abrindo prazo para entrega que deverá ser no mínimo de 2 (duas) horas.

12 – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 – De posse da Documentação enviada via sistema o (a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante cuja proposta foi aceita.

12.2 – A EMGEPRON poderá utilizar os documentos que compõem o SICAF para fins habilitatórios.

12.3 – Constatado que a LICITANTE atendeu a todas as exigências de habilitação do Edital, o (a) Pregoeiro(a) declarará, via sistema, a sua habilitação, e será aberta a contagem do prazo mínimo de 10 (dez) minutos para a intenção de recursos.

12.4 – O sistema LICITAÇÕES-E nesta fase permitirá o acesso ao Licitante que manifestou interesse em recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), para anexar a razão do recurso e ao recorrido a contrarrazão, nos prazos previstos no item 14 deste edital.

12.5 – Será considerado inabilitado o licitante:

- a) Que possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a EMGEPRON ou com a Administração Pública, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Que deixe de apresentar a documentação solicitada ou em desacordo com as disposições deste Edital; e
- c) Cujas amostras tenham sido recusadas (quando houver).

12.6 – Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital; e
- b) Cujos valores sejam diferentes do valor negociado no sistema com o(a) Pregoeiro(a) e não atendida a correção em diligência realizada, ao final da etapa de lances.

12.7 – Se a proposta de preços ou a documentação apresentada para habilitação não atenderem às exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até que um licitante atenda a todas as exigências do Edital.

12.8 – Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** sobre o valor estimado/máximo da licitação e atender a todas as exigências do Edital.

13 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

13.1 – As ME e as EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (**Caput do art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06**).

13.2 – Caso haja restrição na regularidade fiscal, a regularização, inclusive com emissão de certidões, deverá ocorrer no prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (**§ 1º, art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14**).

13.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 84 da Lei nº 13.303/16. É facultado à Administração revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato na ordem de classificação (**§ 2º, art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06**).

Do Empate entre empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/06.

13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados, a Lei Complementar nº 123/06 assegura como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta

mais bem classificada, exceto na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

13.6 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do subitem 13.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.6.4 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6.5 - O disposto no art. 55 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Do empate entre as Empresas de Grande Porte

13.7 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto n.º 10.024/19.

13.8 – Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (**art. 37, Paragrafo Único**).

14 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação

14.1 – Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada à EMGEPRON, devidamente instruída, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação.

14.2 – O prazo para o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação será de 1 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação.

Do recurso

14.3 – Declarado o vencedor da Licitação, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, devendo registrá-la no campo próprio do sistema.

14.4 – O licitante que manifestar o interesse em recorrer terá o prazo máximo de até três dias para fazê-lo; o mesmo prazo será garantido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazão, contado a partir do término do prazo do recorrente.

14.5 – O recurso deverá ser dirigido à Diretoria, por intermédio do (a) Pregoeiro(a) que, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, subir o recurso, devidamente instruído, para decisão final, a ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis do seu recebimento.

14.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.7 – O recurso interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.8 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o item ao licitante vencedor do certame.

14.10 – Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por e-mail, ou por outra maneira formal.

14.11 – O horário para entrega das impugnações e dos recursos serão das 9h às 15h de 2ª a 6ª feira, na Sede da EMGEPRON.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 – À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

15.2 – Quando o adjudicatário **não cumprir o prazo de execução do objeto previsto no Termo de**

Referência e condições nele estabelecidas, será facultado à EMGEPRON:

- a) convocar os licitantes remanescentes, registrados, na ordem de classificação; ou
- b) revogar a licitação.

16 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO/OC

Da decorrência do contrato

16.1 – Os contratos decorrentes deste edital terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios, obedecendo ao disposto no **art. 71 da Lei n.º 13.303/16**.

Do prazo

16.2 – Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial da União – DOU, para a convocação do Adjudicatário visando a celebração do contrato.

16.3 – O prazo para entrega do objeto desta licitação é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do dia da última assinatura eletrônica do Contrato ou após o recebimento da OC.

Da manutenção das condições de habilitação

16.4 – Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Da convocação dos Licitantes remanescentes

16.5 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item Sanções Administrativas.

Do pagamento

16.6 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado conforme item 15 do Temo de Referência.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática de quaisquer das condutas descritas nesta cláusula, garantida a prévia defesa, o licitante ou contratado ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta entidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2 - A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, a vantagem auferida, o grau de culpa e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.3 – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para a EMGEPRON e que não comprometam a continuação da execução do objeto.

17.4 - As multas serão aplicadas conforme as seguintes hipóteses:

17.5 – A multa aplicada será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses, condições e percentuais subsecutivos:

a.1 - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigações estabelecidas neste contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b.2 - 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado;

c.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial do objeto contratado, que se caracterizará após 8 (oito) dias úteis de atraso na execução do que foi contratado; e

d.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado, que se caracterizará após 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução objeto, contados a partir da inexecução parcial contratado.

Sem prejuízo das sanções acima, ficará o licitante sujeito às penalidades quando:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

17.6 - As sanções aplicadas poderão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

Parágrafo único - O registro no SICAF constitui medida de publicidade e controle e não substitui, limita ou amplia as sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

17.7 - As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 – Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos no Programa de Dispêndio Global do ano de 2026 da EMGEPRON e correrão por conta do:

- a) Centro de Custo: nº 1.20.21.20 – EGPN-21; e
- b) Conta Financeira: n.º 3.3.1.01.02.0001.

19 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 – A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá:

- a) **revogar** – por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; e

b) **anular** – por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito ao contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 – DA DILIGÊNCIA

20.1 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 – As comprovações enviadas por e-mail ou retiradas do SICAF, solicitadas pela(o) Pregoeiro(a) ou pela Equipe técnica, através das Diligências realizadas, serão informadas no “chat” para conhecimento dos demais licitantes, a fim de atender ao princípio da isonomia e da transparência do processo.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A participação na presente licitação implica concordância dos licitantes com todos os termos e condições deste Edital.

21.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

21.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.4 – Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

21.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

21.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste órgão.

21.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **exclusivamente**, para o e-mail **licitacao@emgepron.gov.br** até as 16hs do dia

20/05/2026, data correspondente a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.8 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21.9 – A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido.

21.10– A licitação poderá ter seu prazo para recebimento das propostas e documentação de habilitação adiado ou prorrogado.

21.11 – Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Justiça Federal na cidade do Rio de Janeiro.

21.12 – Em caso de divergência entre o Edital e o **Licitações-e**, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas do EDITAL.

21.13 – Este Edital, além da ampla publicidade consoante com a legislação, encontra-se disponível na íntegra, também, na página desta empresa na INTERNET, no seguinte endereço:
<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/1-processos-licitatorios>

GUSTAVO JOTTA VAZ
Capitão de Corveta (IM)
Chefe do Departamento de Obtenção

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO

NUP.: 61984.000749/2026-62

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – PROPÓSITO

Este Termo de Referência (TR) tem como propósito delinear o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o veículo a ser adquirido, avaliar o seu custo e definir o prazo e a obtenção de veículo citado no item 3 deste documento.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Motivação – A necessidade de aquisição de Van é motivada pela necessidade premente de garantir transporte seguro e eficiente de funcionários e colaboradores da EMGEPRON em suas atividades administrativas e de serviços gerais. A obsolescência dos meios existentes, torna a aquisição indispensável para a manutenção do fluxo de trabalho e logística interna e externa. A escolha por um veículo com motorização com potência mínima de 140 cv ou cilindrada mínima a 2,1 litros e itens de segurança originais de fábrica visa garantir o desempenho adequado em trajetos urbanos e rodoviários, assegurando a integridade dos usuários.

2.2 – Histórico – A demanda por transporte de pessoal na instituição é caracterizada como recorrente e de natureza continuada. Historicamente, a EMGEPRON depende de deslocamentos constantes para o cumprimento de suas missões institucionais. Diante do cenário de planejamento para 2026, identificou-se que a estrutura atual não apresenta a eficiência necessária, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 61984.000749/2026-62, que precedeu este documento.

2.3 – Vantajosidade da Contratação – A aquisição do veículo por meio de Pregão Eletrônico apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os seguintes aspectos:

1

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha da Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55 (21) 3907-1800 | Fax: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.gov.br | Site: www.emgepron.gov.br



2.3.1 – Benefícios Diretos e Indiretos: Proporciona autonomia logística, redução de gastos com táxis ou aplicativos de transporte a longo prazo e garante que o veículo possua especificações de segurança rigorosas, como o assoalho antiderrapante e direção assistida.

2.3.2 – Prejuízos em caso de não contratação: A ausência do veículo acarretará na descontinuidade de serviços essenciais, potenciais atrasos em compromissos institucionais e aumento de custos operacionais com alternativas de transporte menos eficientes.

2.3.3 – Critérios Ambientais: O veículo deverá atender aos índices de emissão de poluentes vigentes, observando as práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstas nas normas de contratação da Administração Pública.

2.3.4 – Conformidade Legal: A contratação observa os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e as diretrizes do Decreto nº 10.024/2019.

3 – OBJETO

Aquisição de Van para transportar, no mínimo, 14 passageiros, além do condutor; motor dianteiro; potência mínima de 140 cv, cilindrada mínima de 2,1 litros; movida a diesel; direção (assistida) e ar-condicionado originais de fábrica; porta lateral corrediça; assoalho antiderrapante; rádio am/fm. Pintura: interna e externa cinza de fábrica.

4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 – O veículo deverá apresentar as seguintes características mínimas:

4.1.1 – Capacidade: Dotado no mínimo de 14 lugares, além do condutor (total de 15 assentos);

4.1.2 – Motorização: Motor dianteiro com potência mínima de 140 cv e cilindrada mínima de 2,1 litros;

4.1.3 – Combustível: Movido a diesel;

4.1.4 – Transmissão e Direção: Direção assistida original de fábrica;

4.1.5 – Climatização: Ar-condicionado original de fábrica;

4.1.6 – Acessórios Externos: Porta lateral corrediça;

4.1.7 – Interior: Assoalho com revestimento antiderrapante;

4.1.8 – Sistema de Som: Rádio com conectividade AM/FM; e

4.1.9 – Pintura: Interna e externa na cor cinza de fábrica.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor total estimado é de R\$ 343.178,00 (trezentos e quarenta e três mil, cento e setenta oito reais), com base no menor preço médio identificado nas pesquisas que envolve Contratos de outras instituições e por intermédio de propostas recebidas por empresas especializadas.

5.2 – O preço acima, inclui todos os custos e encargos incidentes sobre a CONTRATADA, seja qual for sua natureza, por mais especiais que sejam para execução integral e perfeita do objeto assim como todos os tributos, fretes, contribuições e taxas previstas na legislação em vigor.

5.3 – O valor total estimado para a presente aquisição foi calculado de modo a refletir o custo real e integral do objeto, considerando todas as variáveis que incidem sobre a formação do preço de venda da CONTRATADA. Dessa forma, o montante estimado contempla, de forma expressa, os seguintes itens:

5.3.1 – Tributos e Impostos: Estão inclusos todos os impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o bem, tais como IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), PIS/PASEP e COFINS.

5.3.2 – Logística e Fretes: Estão inclusos todos os custos de transporte, fretes e logística para a entrega do veículo "posto" (CIF - Cost, Insurance and Freight) nas instalações indicadas pela EMGEPRON no Rio de Janeiro, correndo por conta da CONTRATADA os riscos de danos ou sinistros até o recebimento definitivo.

5.3.3 – Taxas e Contribuições: Consideram-se incluídas todas as taxas de administração, custos operacionais, contribuições parafiscais e taxas de certificação exigidas pelos órgãos reguladores (DENATRAN/CONTRAN) e de proteção ao meio ambiente (PROCONVE/IBAMA).



5.3.4 – Garantia e Assistência: O preço estimado já considera os custos fixos da CONTRATADA para a manutenção da garantia técnica e suporte de pós-venda dentro dos prazos regulamentares e contratuais estabelecidos.

A adoção deste critério de preço global e abrangente assegura que a Administração não incorra em custos extras após o ato da assinatura do Contrato ou após o recebimento da Ordem de Compra (OC), respeitando o princípio da economicidade e a conformidade com o art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e o Decreto nº 10.024/2019.

6 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos no Programa de Dispêndio Global do ano de 2026 da EMGEPRON e correrão por conta do EGPN-21, sendo cadastrado na Conta Financeira nº. 3.3.1.01.02.0001.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a garantia do cumprimento integral das obrigações objeto desta contratação, os licitantes deverão comprovar sua aptidão técnica mediante o atendimento dos seguintes requisitos:

7.1 – Comprovação de Aptidão: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa fornecido veículos de natureza similar ao objeto deste TR (veículos de transporte de passageiros/vans), de forma satisfatória e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada com a apresentação dos seguintes documentos:

8.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

A comprovação da situação financeira da empresa licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), ou Solvência Geral (SG), ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido com valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

9 – OBRIGAÇÕES DA EMGEPRON

9.1 – Zelar, por intermédio do Gestor/Fiscal de Contrato da EMGEPRON, pela boa e fiel execução do objeto a partir das bases estabelecidas no TR.

9.2 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, dos defeitos e irregularidades constatados na execução do objeto contratado fixando prazos para correção dos mesmos.

9.3 – Providenciar o ingresso, trânsito e permanência de pessoal e preposto da CONTRATADA apresentado para a execução do objeto contratado.

9.4 – Informar à CONTRATADA os horários e rotinas de serviço e quaisquer alterações.

9.5 – Informar à CONTRATADA acerca das restrições administrativas e dos regulamentos internos, se houver, de forma a proporcionar os meios adequados para que a contratada possa realizar os serviços ou entregar o material, de acordo com as exigências estabelecidas.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Cumprir fielmente e integralmente perante a EMGEPRON, as exigências que venham a ser feitas pelo Gestor Técnico do Contrato e as especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora bem como as disposições do presente TR.

10.2 – Estar apta a iniciar a execução do objeto após ter sido notificada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por meio da Autorização de Entrega ou da OC.

10.3 – Indicar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato ou após o recebimento da OC, endereço de correio eletrônico e contato para a troca de comunicações relativas à execução do objeto.

10.4 – Comunicar a imposição, a si, seus sócios e administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EMGEPRON.

10.5 – Manter durante toda a execução do objeto, os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação que deu origem a esta contratação.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, sob a pena prevista no art. 76 da Lei nº 13.303/16, que confere o dever de indenizar a EMGEPRON pela correção dos mesmos.

10.7 – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EMGEPRON ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor/Fiscal do Contrato.

10.8 – Pagar todos os encargos fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do TR, podendo a EMGEPRON, a qualquer momento, exigir do CONTRATADO a comprovação de sua regularidade.

10.9 – Nos termos da legislação, a inadimplência do CONTRATADO quanto aos encargos fiscais e comerciais não transfere à EMGEPRON a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

10.10 – Permitir vistorias e acompanhamento da execução deste objeto pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.11 – Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EMGEPRON para a adequada execução do objeto, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.12 – Deve ter plena ciência e compreensão da Matriz de Riscos anexa a este instrumento, concordando integralmente com a alocação de riscos nela estabelecida. A referida matriz indica, de forma eficiente, a distribuição de responsabilidades em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos a cada parte, observando-se a natureza de cada risco e o beneficiário das prestações a que se vincula.

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

10.13 – Garantir que não haja ocorrência de qualquer impacto ambiental resultante da execução do objeto; a CONTRATADA será responsabilizada por práticas caracterizadas como crime ambiental.



10.14 – Assumir todas as providências cabíveis para a correção dos danos que vier a causar ao meio ambiente em decorrência da execução de suas atividades.

10.15 – Assumir todas as responsabilidades e providências cabíveis para correção das ações que vierem a causar danos ao meio ambiente em decorrência da execução de suas atividades objeto deste TR.

11 – DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A Fiscalização Administrativa do Contrato será a cargo do Sr. Carlos Henrique Duarte Torres e a Fiscalização Técnica do Contrato será exercida pelo Sr. Everton Ramalho da Silva ambos da EMGEPRON, que terão plenos poderes para:

11.1.1 – Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

11.1.2 – Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

11.1.3 – Exigir da CONTRATADA a retirada de quaisquer prepostos, ou empregados, que dificultem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela EMGEPRON capazes para o fim desejado, independente de justificativas.

11.1.4 – Exigir esclarecimentos técnicos da CONTRATADA no que se refere ao objeto, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

11.2 – Deverá ser indicado um Gestor substituto, por meio de um Termo de Assunção de Substituição Temporária, na ocasião de férias ou afastamento temporário do gestor de contrato.

12 – PRAZO DE ENTREGA

12.1 – O prazo de execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a partir do dia da última assinatura eletrônica do Contrato ou após o recebimento da OC.

12.2 – Após o prazo de execução do objeto o Gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TERD) nas condições do Contrato.

13 – FORMALIZAÇÃO DO ACORDO

O Acordo será formalizado por Contrato ou após recebimento de OC.

14 – REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento.

15 – PAGAMENTO

15.1 – O pagamento da Nota Fiscal referente ao fornecimento do veículo será realizado pela EMGEPRON, até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, em parcela única, da Nota Fiscal após o aceite do material, caracterizado pela certificação da nota pela fiscalização pelo Fiscal Técnico responsável pelo recebimento do veículo, Gestor de Contrato e anuência da Chefia do Departamento de Administração.

15.2 – A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

15.2.1 – número do Contrato/Ordem de Compra;

15.2.2 – nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito; e

15.2.3 – descrição do material, quantidade e preço unitário e total.

15.3 – A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados da CONTRATANTE:

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON.

CNPJ: 27.816.487/0001-31 / Insc. Estadual: 83.541.695/ Insc. Municipal: 87969-0

Endereço: Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, S/N – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.180-001.

16 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

16.1 – Local de Entrega: A entrega do veículo deverá ser feita, mediante prévio agendamento com 48 horas de antecedência, no mesmo endereço estabelecido no item **15.3** deste TR, em horário de expediente e dia útil nos horários entre 08:00 às 11:00hs ou, das 13:00 às 16:00hs.

16.2 – Responsabilidade Integral pelo Objeto: A CONTRATADA é a única responsável pela entrega do veículo nas especificações exatas descritas no item 4 (DETALHAMENTO DO OBJETO) do TR.

16.3 – Padrões de Garantia e Assistência: A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios originais de fábrica, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia legal e contratual.

16.4 – Cumprimento de Normas de Segurança e Ambientais: É dever expresso da CONTRATADA assegurar que o veículo atenda a todas as normas de segurança do CONTRAN e aos limites de emissões ambientais vigentes (PROCONVE), responsabilizando-se por qualquer impacto resultante da execução do objeto.

16.5 – Encargos e Ônus Legais: A CONTRATADA responderá, de forma exclusiva, por todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial decorrente da execução do objeto, bem como pelos seguros e acidentes que possam ocorrer até a entrega definitiva do bem.

16.6 – Fiscalização e Conformidade: A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização in loco pela EMGEPRON durante a fase de recebimento, garantindo que as exigências técnicas de pintura (interna cinza e externa cinza ou branca) e acessórios (rádio bluetooth e assoalho antiderrapante) sejam rigorosamente cumpridas.

17 – SANÇÕES

17.1 – Com fulcro nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste termo; e
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

EMGEPRON, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2 – As sanções previstas nos itens a e c acima poderão ser aplicadas junto o item b, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.3 – A sanção prevista no item c) poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

17.4 – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para a EMGEPRON e que não comprometam a continuação da execução do objeto.

17.5 – A multa aplicada será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses, condições e percentuais subsecutivos:

a.1 - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigações estabelecidas neste contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b.2 - 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado;

c.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial do objeto contratado, que se caracterizará após 8 (oito) dias úteis de atraso na execução do que foi contratado; e

d.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado, que se caracterizará após 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução objeto, contados a partir da inexecução parcial contratado.

17.6 – A multa, que trata o item 17.5, acima, será aplicada após regular processo administrativo, e será descontada da garantia da respectiva CONTRATADA.

19.3.3.1 – TERD: Ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após inspeção técnica minuciosa e conferência de toda a documentação (nota Fiscal, certificados de garantia e manuais) conformidade total com o edital.

20 – GARANTIAS

20.1 – Não serão exigidas as garantias previstas no Art. 70 da Lei nº 13.303/16.

21 – APÊNDICES

Apêndice I – Matriz de Riscos

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2026.

Elaborado por:



Carlos Henrique Duarte Torres
CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE

De acordo:



Eduardo Barbosa Alvim
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SEDE

NUP 61984.000749/2026-62**CONTRATO N.º EGPN-26/2026-00XX/00**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS** E A **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, PARA AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTAR, NO MÍNIMO, 14 PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR. COM MOTOR DIANTEIRO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A **EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS**, CNPJ n.º 27.816.487/0001-31, situada na Ilha das Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, S/N, Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi precedido do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO – MODO DE DISPUTA ABERTO** n.º 012/2026, do Tipo **Menor Preço Global** e em conformidade com a Lei n.º 13.303/2016, art. 32, inciso IV da Lei n.º 13.303/2016, art. 3º, inciso VIII do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7.203/2010, Lei n.º 13.709/2018, Lei n.º 12.846/2013, Regulamento de Licitações da EMGEPRON, aprovado pelo RCA-033/2025, de 29 de Outubro de 2025, com o Código de Conduta para Fornecedores da EMGEPRON, com as penalidades previstas no artigo 185 da Lei n.º 14.133/2021 e com as disposições do Código Civil Brasileiro, aplicáveis subsidiariamente, estando as partes contratantes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes, e às Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Parecer Jurídico n.º 037.24/245/2026 da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA 2ª – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

2.1 – De acordo com o Estatuto Social da EMGEPRON, aprovado pela 9ª (Nona) Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de abril de 2025, o Diretor-Presidente tem competência para assinar este Acordo junto com o Diretor Técnico-Comercial.

2.2 – De acordo com os Atos Constitutivos da empresa CONTRATADA, o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, tem competência para assinar este Contrato.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

3.1 – Aquisição de uma van para transportar, no mínimo, 14 passageiros, além do condutor com motor dianteiro, potência mínima de 140 cv, cilindrada mínima de 2,1 litros, movida a diesel, direção (assistida) e ar-condicionado original de fábrica, porta lateral corrediça, assoalho antiderrapante, rádio AM/FM. Pintura interna e externa cinza de fábrica, conforme Termo de Referência – Anexo A.

DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2 – O veículo deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- Capacidade: Dotado de no mínimo 14 lugares, além do condutor (total: 15 assentos);
- Motorização: Motor dianteiro com potência mínima de 140 cv e cilindrada mínima de 2,1 litros;
- Combustível: Diesel;
- Transmissão e Direção: Direção assistida original de fábrica;
- Climatização: ar-condicionado original de fábrica;
- Acessórios externos: Porta lateral corrediça;
- Interior: assoalho com revestimento antiderrapante;
- Sistema de som: Rádio com conectividade AM/FM; e
- Pintura: Interna e externa na cor cinza de fábrica.

CLÁUSULA 4ª – DOS ANEXOS

4.1 – Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- A – Termo de Referência.
- B – Matriz de Risco.
- C – Proposta de Preços da CONTRATADA.
- D – Código de Conduta para Fornecedores da EMGEPRON

4.2 – Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 5ª – DA CONSERVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo Licitatório, que antecedeu a assinatura deste Contrato (Art. 69, inc. IX da Lei n.º 13.303/2016); e

5.2 – Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto a sua habilitação, a

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

EMGEPRON notificará, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das possíveis sanções e penas cabíveis.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA EMGEPRON

- 6.1** – Zelar, por intermédio do Gestor do Contrato da EMGEPRON (GCE), pela boa e fiel execução do Contrato a partir das bases estabelecidas no Termo de Referência – Anexo A;
- 6.2** – Informar à CONTRATADA os horários e rotinas de serviço e quaisquer alterações, quando necessário;
- 6.3** – Notificar à CONTRATADA, por escrito, os defeitos e irregularidades constatados na execução do objeto, fixando prazos para correção deles;
- 6.4** – Descontar os valores equivalentes aos prejuízos causados pela CONTRATADA, mediante Processo Administrativo Sancionatório, observados a ampla defesa, contraditório e as demais providências legais cabíveis;
- 6.5** – Providenciar o ingresso, trânsito e permanência do pessoal e preposto apresentado da CONTRATADA para a entrega do objeto deste Contrato; e
- 6.6** – Informar à CONTRATADA acerca das restrições administrativas e dos regulamentos internos, se houver, de forma a proporcionar os meios adequados para que a CONTRATADA entregue o objeto de acordo com as exigências estabelecidas.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** – Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Contrato celebrado e nos normativos da EMGEPRON, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 7.2** – Comunicar a imposição, a si, seus sócios e administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EMGEPRON;
- 7.3** – Cumprir fiel e integralmente, perante a EMGEPRON, as exigências que venham a ser feitas pelo Gestor Técnico do Contrato e as especificações e/ou condições constantes da Proposta Comercial – Anexo C, bem como as disposições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo A;
- 7.4** – Estar apta a iniciar a execução do objeto após ter sido notificada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, por meio da autorização de entrega ou Ordem de Compra (OC);
- 7.5** – Indicar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato ou após o recebimento da Ordem de Compra, endereço de correio eletrônico e contato para a troca de comunicações relativas à execução do objeto;

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

- 7.6** – Manter durante toda a execução do Contrato os requisitos e condições de habilitação fixados no processo de licitação que deu origem a esta contratação;
- 7.7** – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, sob a pena prevista no art. 76 da Lei nº 13.303/2016, que confere o dever de indenizar a EMGEPRON pela correção deles;
- 7.8** – Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à EMGEPRON ou a terceiros, não estando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- 7.9** – Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EMGEPRON, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;
- 7.10** – Nos termos da legislação, a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMGEPRON a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis;
- 7.11** – Permitir vistorias e acompanhamento da execução deste objeto pelo Gestor/Fiscal do Contrato;
- 7.12** – Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EMGEPRON para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- 7.13** – Indicar de forma eficiente a alocação dos riscos do serviço contratado, que deverá estar, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos, bem como a natureza do risco e o beneficiário das prestações a que se vincula, conforme Matriz de Riscos – Anexo B; e
- 7.14** – Designar preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 7.15** – Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no Código de Conduta de Fornecedores da EMGEPRON – Anexo D, confirmado expressamente com a assinatura do Termo de Recebimento e

Compromisso, pelo representante da CONTRATADA, no ato da assinatura do presente Contrato;

7.16 – O presente Contrato não implica nenhum vínculo de ordem trabalhista entre a EMGEPRON e os empregados da CONTRATADA, que confirma, irrevogável e irretroativamente, que é legítima prestadora de serviços sem qualquer subordinação à EMGEPRON;

7.17 – Em qualquer demanda judicial e trabalhista, oriunda direta, ou indiretamente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá o polo passivo dela, declarando, desde já, não ter a EMGEPRON quaisquer responsabilidades na(s) lide(s), bem como estar esta última automaticamente excluída do(s) litígio(s), sendo da inteira responsabilidade da CONTRATADA a discussão dele(s);

Critérios de Sustentabilidade Ambiental

7.18 – Garantir que não haja ocorrência de qualquer impacto ambiental resultante da execução do objeto. A CONTRATADA será responsabilizada por práticas caracterizadas como crime ambiental;

7.19 – Assumir todas as responsabilidades e providências cabíveis para correção das ações que vierem a causar danos ao meio ambiente em decorrência da execução de suas atividades, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 8ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – A gestão para o fornecimento do objeto será exercida pelo Sr. Carlos Henrique Duarte Torres, da EMGEPRON;

8.2 – A fiscalização técnica do Contrato será exercida pelo Sr. Everton Ramalho da Silva, da EMGEPRON;

8.3 – O Gestor e o Fiscal acompanharão o cumprimento das disposições contratuais e terão plenos poderes, além dos citados no Regulamento de Licitações e Contratos da EMGEPRON, para:

- a) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto;
- b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;
- c) Exigir da CONTRATADA a retirada de quaisquer prepostos, ou empregados, que dificultem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela EMGEPRON capazes para o fim desejado, independentemente de justificativas; e
- d) Exigir esclarecimentos técnicos da CONTRATADA no que se refere ao objeto, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

8.4 – A substituição do Gestor e/ou do Fiscal Técnico será por meio de um Termo de Assunção de Substituição, sem necessidade de Termo Aditivo;

8.5 – A Gestão e a Fiscalização podem ser acumuladas ou não, conforme as atribuições especificadas no Regulamento de Licitações da EMGEPRON; e

8.6 – A eventual falta de acompanhamento, fiscalização ou inspeção NÃO excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA 9ª – DOS RECURSOS

9.1 – Os recursos financeiros para atendimento do objeto deste processo estão previstos no Programa de Dispêndio Global (PDG) do ano de 2026 e correrão por conta do Centro de Custo n.º 1.20.21-20 EGPN-21; Projeto: SEDE; e Conta Financeira n.º 3.3.1.01.02.0001.

CLÁUSULA 10ª – DO PREÇO

10.1 – O valor total do objeto é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

10.2 – O preço acima inclui todos os custos e encargos incidentes sobre a CONTRATADA, seja qual for sua natureza, por mais especiais que sejam para execução integral e perfeita do objeto, assim como todos os tributos, fretes, contribuições e taxas previstas na legislação em vigor;

10.3 – O valor total estimado para a presente aquisição foi calculado de modo a refletir o custo real e integral do objeto, considerando todas as variáveis que incidem sobre a formação do preço de venda da CONTRATADA. Dessa forma, o montante estimado contempla, de forma expressa, os seguintes itens:

10.3.1 – Tributos e Impostos: Estão inclusos todos os impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o bem, tais como IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados), ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), PIS/PASEP e COFINS;

10.3.2 – Logística e Fretes: Estão inclusos todos os custos de transporte, fretes e logística para a entrega do veículo "posto" (CIF – Cost, Insurance and Freight) nas instalações indicadas pela EMGEPRON no Rio de Janeiro, correndo por conta da CONTRATADA os riscos de danos ou sinistros até o recebimento definitivo;

10.3.3 – Taxas e Contribuições: Consideram-se incluídas todas as taxas de administração, custos operacionais, contribuições parafiscais e taxas de certificação exigidas pelos órgãos reguladores (DENATRAN/CONTRAN) e de proteção ao meio ambiente (PROCONVE/IBAMA);

10.3.4 – Garantia e Assistência: O preço estimado já considera os custos fixos da CONTRATADA para a manutenção da garantia técnica e suporte de pós-venda dentro dos prazos regulamenta-

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

res e contratuais estabelecidos. A adoção deste critério de preço global e abrangente assegura que a Administração não incorra em custos extras após o ato da assinatura do Contrato ou após o recebimento da Ordem de Compra (OC), respeitando o princípio da economicidade e a conformidade com o art. 31 da Lei n.º 13.303/2016 e o Decreto n.º 10.024/2019.

CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento da Nota Fiscal referente ao fornecimento do veículo será efetuado pela EMGEPRON, até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, em parcela única, da Nota Fiscal após o aceite do material, caracterizado pela certificação da nota pela fiscalização pelo Fiscal Técnico responsável pelo recebimento do veículo, pelo Gestor do Contrato e anuência da Chefia do Departamento de Administração;

11.2 – A Nota Fiscal será emitida contendo, discriminadamente:

- a) Número do Contrato/Ordem de Compra;
- b) Nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito;
- c) Descrição do material, quantidade, preço unitário e total.

11.3 – A Nota Fiscal deverá conter os seguintes dados da CONTRATANTE:

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

CNPJ: 27.816.487/0001-31 / Insc. Estadual: 83.541.695/ Insc. Municipal: 87969-0

Endereço: Ilha das Cobras, Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, S/N, Centro – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.180-001.

11.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a EMGEPRON por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.5 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura;

11.6 – Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES deverá observar o disposto no art. 34 inciso I da Lei nº 10.833/2003, que solicita discriminação no corpo da Nota Fiscal/Fatura das alíquotas de retenção na fonte para IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, as quais a empresa está sujeita ou o motivo para a não retenção, se for o caso. Na falta dessas informações a EMGEPRON efetuará as devidas retenções enquadrando o fornecedor conforme análise da tabela de retenções existentes no ANEXO I da IN–RFB Nº 1234/12 e IN–RFB Nº 1244/12 e suas posteriores alterações; e

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

11.7 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por impropriedade na documentação, o prazo previsto para pagamento será considerado a partir da data da reapresentação da Nota/Fatura.

CLÁUSULA 12ª – DA MATRIZ DE RISCO

12.1 – A EMGEPRON e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos – Anexo B deste Contrato; e

12.2 – É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos – Anexo B, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13ª – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou reequilíbrio de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

a) caso o fato gerador do reajuste e/ou reequilíbrio de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ ou reequilíbrio de preços;

b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

c) a EMGEPRON deverá analisar o pedido de reajuste e/ou reequilíbrio de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da EMGEPRON, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a com provação da variação de custos; e

d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou reequilíbrio de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reequilíbrio.

DO REAJUSTE

13.2 – Não haverá reajustamento.

DO REEQUILÍBRIO

13.3 – O reequilíbrio de preços poderá, através do Gestor do Contrato, ser realizada por iniciativa

da EMGEPRON ou mediante solicitação da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

a) a CONTRATADA deverá formular à EMGEPRON **Estudo Pormenorizado** para o reequilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

b) a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de ou reequilíbrio; e

c) com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de reequilíbrio, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

13.7 – A variação cambial não poderá ser considerada suficiente para fundamentar o pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Há a necessidade de uma análise global dos custos, incluindo todos os insumos relevantes e não só aqueles que sofreram incidência da moeda estrangeira;

13.8 – Comprovar o rompimento severo na equação econômico-financeira, impondo a onerosidade excessiva a uma das partes;

13.9 – A variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica de regime de câmbio flutuante;

13.10 – A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA;

13.11 – Comprovação de que para cada insumo ou serviço a CONTRATADA contraiu obrigação em moeda estrangeira e recebeu pagamento em moeda nacional (não haverá indexação pela variação cambial);

13.12 – Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva;

13.13 – Considerar os reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

13.14 – Independentemente de solicitação, a EMGEPRON poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que

compõem o custo, cabendo a CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela EMGEPRON; e

13.15 – O reequilíbrio de preço aludido na Matriz de Riscos deve respeitar o disposto na Cláusula de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato

CLÁUSULA 14ª – DOS PRAZOS

14.1 – O prazo para entrega do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da última assinatura eletrônica do Contrato ou Ordem de Compra, nos termos do artigo 71, da Lei n.º 13.303 de 2016; e

14.2 – Após o prazo de execução do Contrato, o Gestor emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TERD), nas condições do Contrato.

CLÁUSULA 15ª – DAS GARANTIAS

15.1 – Não será exigida garantia prevista no artigo 70, da Lei n.º 13.303/2016.

CLÁUSULA 16ª – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Poderá ser alterado, por acordo entre as partes e observado, as hipóteses e limites previstos no art. 81 da Lei n.º 13.303/2016;

16.2 – É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência – Anexo A;

16.3 – As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81 § 7º da Lei n.º 13.303/16, que podem ser registrados por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por simples Errata.

CLÁUSULA 17ª – DA RESCISÃO

17.1 – A EMGEPRON, poderá rescindir o presente Contrato por acordo entre as partes, observando os casos previstos na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos Legais;

17.2 – Nos casos de rescisão amigável entre as partes, quando o motivo para a rescisão majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

17.3 – Nos casos de inexecução total ou parcial deste acordo em que fique caracterizado dano causado à EMGEPRON.

CLÁUSULA 18ª – DA EXTINÇÃO

- 18.1** – Pela execução do respectivo objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista
- 18.2** – Por acordo entre as partes;
- 18.3** – Pela via judicial; e
- 18.4** – O contrato poderá ser extinto, quando forem considerados, comprovadamente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA 19ª – DAS SANÇÕES

19.1 – Com fulcro nos arts. 82 e 83 da Lei n.º 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMGEPRON, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.2 – As sanções previstas nos itens a) e c) acima poderão ser aplicadas cumulativamente a do item b), devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

19.3 – A sanção prevista no item c) poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84, da Lei n.º 13.303/2016;

19.4 – A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não impliquem prejuízo para a EMGEPRON e que não comprometam a continuação da prestação dos serviços;

19.5 – A multa aplicada será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses, condições e percentuais subsecutivos:

19.5.1 – 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

19.5.2 – 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado;

19.5.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução parcial do objeto contratado, que se caracterizará após 8 (oito) dias úteis de atraso na execução dos serviços;

19.5.4 – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total do objeto contratado, que se caracterizará após 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução objeto, contados a partir da inexecução parcial contratado; e

19.5.5 – Valor suficiente para pagamento de multa imposta à EMGEPRON por órgãos públicos e/ou reguladores, referente ao não cumprimento de atendimento de prazos legais, quando o fator gerador for causado por problema existente no Sistema e não resolvido a tempo.

19.6 – A multa, que trata a subcláusula **19.5**, será aplicada após regular processo administrativo;

19.7 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMGEPRON, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

19.8 – As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial; e

19.9 – As multas previstas neste Contrato não impedem a EMGEPRON de rescindir o Contrato e de aplicar outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA 20ª – DO SIGILO

20.1 – As PARTES, por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto, das PARTES.

CLÁUSULA 21ª – DOS ILÍCITOS PENAIIS

21.1 – As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei 13.303/2016, em C/C o artigo 185 da Lei nº 14.133/2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA 22ª – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) calamidade pública;

- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do serviço;
- e) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) projeto(s) e especificações, desde que autorizada pela EMGEPRON; e
- g) outros casos que se enquadrem no parágrafo único, do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

22.2 – Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a EMGEPRON;

22.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à EMGEPRON, por escrito, até 24 horas após a ocorrência.

CLÁUSULA 23ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

23.1 – Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como operador ou controlador, as PARTES obrigam-se a atuar no presente instrumento, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidos posteriormente a assinatura deste CONTRATO;

23.2 – As PARTES executarão os trabalhos, onde houver tratamento de dados pessoais, a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados;

23.3 – As PARTES concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará que o consentimento do usuário no fornecimento de dados deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade;

23.4 – As PARTES concordam que ao deixar de observar de forma deliberada e por incapacidade técnica os princípios descritos na subcláusula **23.2** deste CONTRATO, será responsabilizada legalmente;

23.5 – As PARTES se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou

necessário, além de utilizar os serviços seguindo às regras aplicáveis em relação ao tratamento de dados;

23.6 – As PARTES serão obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e a base legal que fundamenta o tratamento dos Dados Pessoais. Conforme consta na redação do art. 37 da Lei n.º 13.709/2018, o registro terá extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD;

23.7 – Por este CONTRATO, as PARTES manterão todas as informações que tiver acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usará tais informações exclusivamente para o desenvolvimento de suas atividades objeto deste CONTRATO;

23.8 – As PARTES asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo;

23.9 – As PARTES informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou de suspeita disso;

23.10 – As PARTES asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais, cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento;

23.11 – Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações; e

23.12 – O descumprimento por parte da CONTRATADA, seus empregados ou colaboradores, quanto à confidencialidade das informações, implicará sanções de acordo com os parâmetros da Lei n.º 13.709/2018.

CLÁUSULA 24ª – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

24.1 – Local de Entrega: A entrega do veículo deverá ser feita, mediante prévio agendamento com 48 horas de antecedência, no mesmo endereço estabelecido na subcláusula **26.1** deste Contrato, em horário de expediente e dia útil nos horários entre 08:00 às 11:00hs ou, das 13:00 às 16:00hs;

24.2 – Responsabilidade Integral pelo Objeto: A CONTRATADA é a única responsável pela entrega do veículo nas especificações exatas descritas na subcláusula **3.2 – Detalhamento do Objeto**, deste Instrumento;

24.3 – Padrões de Garantia e Assistência: A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do veículo e seus acessórios originais de fábrica, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia legal e contratual;

24.4 – Cumprimento de Normas de Segurança e Ambientais: É dever expresso da CONTRATADA assegurar que o veículo atenda a todas as normas de segurança do CONTRAN e aos limites de emissões ambientais vigentes (PROCONVE), responsabilizando-se por qualquer impacto resultante da execução do objeto;

24.5 – Encargos e Ônus Legais: A CONTRATADA responderá, de forma exclusiva, por todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal e comercial decorrente da execução do objeto, bem como pelos seguros e acidentes que possam ocorrer até a entrega definitiva do bem.

24.6 – Fiscalização e Conformidade: A CONTRATADA deverá facilitar a fiscalização in loco pela EMGEPRON durante a fase de recebimento, garantindo que as exigências técnicas de pintura (interna cinza e externa cinza ou branca) e acessórios (rádio bluetooth e assoalho antiderrapante) sejam rigorosamente cumpridas.

Regime de Execução ou Forma de Fornecimento

24.7 – O regime de execução do presente objeto será executada sob o regime de entrega integral e imediata (pronta entrega), uma vez que o objeto possui características técnicas padronizadas de mercado e natureza de bem comum. Esse regime se justifica pela necessidade premente de atendimento à demanda administrativa da EMGEPRON, visando conferir celeridade e economicidade ao processo. A assinatura do Contrato ou após o recebimento da OC sob este regime, assegura que a Administração receba o veículo em sua configuração final em parcela única, otimizando a gestão logística e o controle patrimonial.

Garantias de Fábrica e Contratuais

24.8 – Como condição essencial para a execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá assegurar:

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

24.8.1 – Garantia Técnica de Fábrica: O veículo deverá ser entregue com a garantia integral fornecida pelo fabricante, cobrindo motor, câmbio, componentes eletrônicos e estruturais, conforme os prazos e manuais originais, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

24.8.2 – Garantia de Adaptações e Pintura: Caso a pintura externa (cinza) seja realizada por empresa homologada, a CONTRATADA deve garantir a manutenção da integridade da proteção anticorrosiva e do acabamento, responsabilizando-se pela correção de quaisquer danos ou deficiências que venham a surgir decorrentes desse processo.

24.8.3 – Responsabilidade por Vícios Ocultos: A assinatura do contrato ou após o recebimento da OC vincula a CONTRATADA à obrigação de substituir o bem ou sanar defeitos que comprometam a segurança ou a funcionalidade do veículo, independentemente de falhas de fiscalização no ato da entrega.

24.8.4 – Condições de Entrega: O veículo deverá ser entregue com o respectivo manual do proprietário, chave reserva, kit de ferramentas (macaco, chave de roda, triângulo), estepe e toda a documentação necessária para o licenciamento e emplacamento.

CLÁUSULA 25ª – DO FORO

25.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir litígios que se originarem deste Contrato.

CLÁUSULA 26ª – DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

26.1 – As comunicações entre as partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

CONTRATANTE:

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco, Ilhas das Cobras Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20180-001 – Tel.: (21) 3907-1800/1849

Departamento de Obtenção – EGPN-26

Banco: Banco do Brasil

Conta-Corrente: 950000-6 / Agência: 2234-9

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX Tel.: (XX) XXXX-XXXX

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Banco: XXXXXXXXX

Conta Corrente: XXXXXXXX / Agência: XXXXXXXXX

Contato: XXXXXXXXXXXX e-mail: xxxxxxxxxxxxxx Tel.: (XX) XXXX-XXXX

CLÁUSULA 27ª – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

27.1 – Este documento será assinado eletronicamente através de assinatura eletrônica avançada ou qualificada e produzirá todos os seus efeitos, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Reconhece-se assim, a plena validade nestes formatos eletrônicos, sendo equiparado a documento físico para todos os efeitos legais que, a assinatura deste documento em meio eletrônico é apta a comprovar autenticidade, autoria, integridade e validade jurídica do instrumento ora firmado e conferir-lhe pleno efeito legal, como se documento físico fosse; e

27.2 – Assim sendo, todas as assinaturas apostas a este instrumento em meio eletrônico, na forma prevista na Cláusula anterior, têm plena validade e são suficientes.

CLÁUSULA 28ª – DOS ORIGINAIS E CÓPIAS

28.1 – O presente Contrato foi encaminhado eletronicamente para a EMGEPRON e para a CONTRATADA, a fim de permitir a obtenção de garantia; bem como uma cópia, em extrato, para publicação no Diário Oficial da União; e

28.2 – E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

EMGEPRON:

AMAURY CALHEIROS BOITE JUNIOR
Vice-Almirante (RM1)
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contra-Almirante (IM)
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATADA:

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha das Cobras, Ed. Almirante Raphael de Azevedo Branco, SN
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55(21) 3907-1800 | Fax.: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.gov.br | Site: www.emgepron.gov.br



FL-18/18 EGPN-26/2026-00XX/00

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE

CONTRATADA

EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS – EMGEPRON

Ilha das Cobras, Ed. Almirante Raphael de Azevedo Branco, SN
Centro, Rio de Janeiro, RJ – Brasil – CEP: 20180-001

Tel.: 55(21) 3907-1800 | Fax.: 55 (21) 2233-5142 | E-mail: emgepron@emgepron.gov.br | Site: www.emgepron.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
NUP.: 61984.000749/2026-62

MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO

Descrição Do risco	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação Do risco
Atraso na entrega do veículo por problemas logísticos ou de produção do fabricante.	Indisponibilidade do transporte para as atividades da instituição e possível perda de garantia de preço.	Aplicação de multas moratórias e acompanhamento rigoroso do cronograma de entrega.	Contratada
Entrega de veículo com especificações inferiores.	Prejuízo ao desempenho do veículo em subidas ou carga máxima; não atendimento ao interesse público.	Conferência técnica detalhada no Recebimento Provisório e recusa imediata do bem em desacordo.	Contratada
Vícios de fabricação ou defeitos mecânicos logo após a entrega.	Paralisação do veículo e custos extras com manutenção não planejada.	Exigência de garantia mínima de fábrica e rede de assistência técnica autorizada.	Contratada
Instalação de itens não originais.	Perda da garantia de fábrica do motor/sistema elétrico e menor durabilidade dos componentes.	Exigência de nota fiscal e laudo técnico que comprove a originalidade dos itens de fábrica.	Contratada
Danos ao veículo durante o transporte até o local de entrega definitiva.	Recebimento de bem avariado ou com estética comprometida.	Exigência de seguro de transporte por parte da fornecedora e vistoria rigorosa no ato da entrega.	Contratada

Em, 04 de março de 2026.

Elaborado por:



Carlos Henrique Duarte Torres
Seção de Administração da SEDE/EMGEPRON

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

NUP. Nº 61984.00749/2026-62

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – VALOR ESTIMADO

Descrição do Item/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de uma Van para transportar, de no mínimo, 14 passageiros, além do condutor; motor dianteiro; potência mínima de 140 cv, cilindrada mínima de 2,1 litros; movida a diesel; direção (assistida) e ar-condicionado originais de fábrica; porta lateral corrediça; assoalho antiderrapante; rádio AM/FM. Pintura: interna e externa cinza de fábrica, conforme Termo de Referência – Anexo A.	01	R\$ 343.178,00	R\$ 343.178,00

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Rio de Janeiro, 06 de abril 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

NUP. Nº 61984.00749/2026-62

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Descrição do Item/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de uma Van para transportar, de no mínimo, 14 passageiros, além do condutor; motor dianteiro; potência mínima de 140 cv, cilindrada mínima de 2,1 litros; movida a diesel; direção (assistida) e ar-condicionado originais de fábrica; porta lateral corrediça; assoalho antiderrapante; rádio AM/FM. Pintura: interna e externa cinza de fábrica, conforme Termo de Referência – Anexo A.	01	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxx

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias**Representante Legal:****Dados Bancários:****Contato Fone:****Contato e-mail:**

Rio de Janeiro, XX de XXXXX 2026

Código de Conduta e Integridade para Fornecedores





EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS (EMGEPRON)

CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE PARA FORNECEDORES

IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 27.816.487/0001-31. **NIRE** 33300010114

Sede: Rio de Janeiro/RJ

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Governo Federal

Tipo societário: Empresa Pública de Direito Privado

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Nacional e internacional

Sector de atuação: Área de Defesa

Diretor-Presidente:

Vice-Almirante (RM1) Amaury Calheiros Boite Junior

Telefone: (21) 3907-1838

E-mail: calheiros@emgepron.gov.br

Auditor Interno: Paulo Rogério Lins Ribeiro

Telefone: (21) 3907-1766

E-mail: paulo.ribeiro@emgepron.gov.br

O presente código foi aprovado por Resolução do Conselho de Administração de novembro de 2024.

Data de Divulgação: novembro de 2024

Sumário

1. MENSAGEM AOS FORNECEDORES DA EMGEPRON.....	6
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES DA EMGEPRON.....	6
MISSÃO.....	6
VISÃO.....	6
VALORES.....	7
3. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA.....	7
4. ÉTICA E INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COMERCIAIS.....	8
5. CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS....	10
6. CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS.....	13
7. GESTÃO AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA (“ESG”).....	14
8. CONFLITO DE INTERESSES.....	14
9. USO DE MÍDIAS SOCIAIS.....	15
10. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	16
11. TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES.....	17
12. COMUNICAÇÃO DE DESVIOS.....	17
13. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES....	18
14. TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	19
15. VIGÊNCIA.....	19
ANEXO-TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO.....	20

1 - MENSAGEM AOS FORNECEDORES

Prezado Fornecedor,

Criamos o Código de Conduta para Fornecedores com o objetivo de compartilhar claramente nossos valores e princípios, além de orientá-los sobre as principais diretrizes que norteiam nossas relações. Para a EMGEPRON, essa parceria é fundamental, uma vez que por meio dela conseguimos realizar nossa missão.

Ao longo do nosso processo de gestão, firmamos parcerias com empresas de diferentes culturas, localidades e de variados portes. Apesar disso, acreditamos que os nossos princípios, valores e práticas podem ser incorporados ao cotidiano de todos os nossos fornecedores, beneficiando cada um deles, independentemente das características e desafios. Os nossos valores e ações refletem elevados padrões éticos e morais que visam garantir a credibilidade e a preservação da imagem da EMGEPRON, bem como de seus fornecedores.

Com o objetivo de reafirmar o nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa, apresentamos, aqui, práticas e valores que nos guiam na construção de parcerias pautadas na ética e no cumprimento da lei, estabelecendo padrões de conduta que devem ser respeitados por cada um de nossos fornecedores.

Os assuntos abordados no presente documento buscam atender aos interesses legítimos não apenas da EMGEPRON, mas de todas as partes envolvidas.

2 - MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Gerenciar projetos de interesse da Marinha do Brasil, executar atividades vinculadas à prestação de serviços, obtenção e manutenção de material militar naval, assim como promover a indústria naval brasileira, bem como a pesquisa e o desenvolvimento, a fim de contribuir, direta ou indiretamente, para o fortalecimento do Poder Naval, da Economia do Mar e da Base Industrial de Defesa.

VISÃO

Ser reconhecida, nacional e internacionalmente, em seu ambiente de negócios, como referência no gerenciamento de projetos, com qualidade e transparência, buscando sempre a inovação e valorização humana em um ambiente sustentável.

VALORES

QUALIDADE - gerenciar projetos com qualidade, superando as expectativas dos clientes;

TRANSPARÊNCIA - disponibilizar informações claras, objetivas e francas aos stakeholders;

INOVAÇÃO - buscar um ambiente de inovação que possa estimular o crescimento sustentável da empresa;

VALORIZAÇÃO HUMANA - ser uma empresa alicerçada no reconhecimento das pessoas, no trabalho em equipe, na segurança, promoção da saúde e qualidade de vida;

INTEGRIDADE - cumprir as leis e assegurar uma atuação ética, pautada nas melhores práticas de negócios e no interesse público;

AMBIENTE - garantir um ambiente organizacional baseado na motivação e na comunicação clara e transparente, assegurando a harmonia e a coesão na Empresa; e

SUSTENTABILIDADE - ter uma visão no crescimento, a longo prazo, por meio de práticas sustentáveis, com foco na racionalização do uso de recursos, na criação de valores sociais, buscando mais oportunidades de negócio e a redução dos impactos ambientais.

3 - OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A EMGEPRON (“Empresa”) foi constituída por meio da Lei nº 7.000 de 9 de junho de 1982, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia financeira e supervisionada pelo Ministério da Defesa (“MD”) por intermédio do Comando da Marinha. A Empresa é credenciada como uma Empresa Estratégica de Defesa (“EED”) pelo MD, nos termos do inciso IV do artigo 2º da Portaria Normativa nº 86/2013 do MD. Além disso, possui a certificação ISO 9001:2015.

A Empresa possui características singulares e complexas que a tornam única no País. A multiplicidade de sua finalidade tem propiciado a atuação em diferentes cenários que vêm se apresentando ao longo de seus 42 anos de sua existência.

Assim, o propósito deste documento é recomendar as diretrizes que devem pautar a conduta dos fornecedores da Empresa de modo a permitir que se

estabeleça um relacionamento pautado pela excelência e o profissionalismo e cumprimento da legislação vigente. Convém ressaltar que, a escolha e a manutenção dos fornecedores contratados pela Empresa baseiam-se exclusivamente em critérios técnicos, financeiros, de qualidade, éticos e de cumprimento da legislação vigente

Este Código se aplica a todo e qualquer prestador de serviços, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Empresa para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com os colaboradores, com o governo ou com outros em nome da Empresa para a consecução de negócio (todos em conjunto definidos neste Código como “Fornecedores”).

4 - ÉTICA E INTEGRIDADE NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

É imprescindível, em cumprimento com a legislação vigente, que os Fornecedores conduzam suas relações comerciais de forma ética e íntegra.

Neste contexto, é recomendado que os Fornecedores não ofereçam, paguem, peçam, induzam a aceitação ou recebimento de suborno ou participação em outros incentivos ilegais em relações comerciais ou governamentais. Caso sejam identificados indícios de corrupção, esses casos precisaram ser devidamente reprimidos e punidos, na forma da lei. Segue abaixo algumas orientações:

Corrupção

A corrupção pode ser definida como a disposição de agir de maneira desonesta em troca de dinheiro ou ganho pessoal. A EMGEPRON não pode tolerar a ocorrência de corrupção ou mesmo sua tentativa. Exemplo: indução de convencimento do responsável pelo processo licitatório de empresa a priorizar alguma proposta da empresa em troca de vantagem financeira.

Fraude

Pode-se definir fraude como uma ação ou omissão que tem o objetivo de obter vantagem por meio de ato enganoso e que causa prejuízo para alguém. Exemplo: falsificar ou induzir a assinatura de um responsável em documento que aprova a contratação de empresa em licitação em troca de alguma vantagem, pecuniária ou não.

Suborno

Entende-se por suborno qualquer coisa de valor que seja oferecida, prometida, dada ou recebida para influenciar indevidamente uma decisão ou para obter uma vantagem indevida ou desleal para efeito de promoção, valorização, obtenção ou retenção de negócios. O suborno nem sempre ocorre através de pagamentos em dinheiro e pode assumir outras formas, incluindo presentes, viagens, hospitalidades, contribuições políticas, doações de caridade, oportunidades de emprego, estágios e trabalhos temporários. Pagamento facilitador também é uma forma de suborno e, portanto, proibido.

Pagamento facilitador

Trata-se de pagamento em troca de agilizar o cumprimento de uma demanda que deveria ser realizada de ofício. O pagamento de facilitação é entendido como uma forma de suborno e, portanto, não deverá ser realizado em hipótese nenhuma. Exemplo: pagamento de uma quantia para acelerar o desembaraço aduaneiro de uma mercadoria retida na alfândega.

Concorrência leal

A EMGEPRON é uma empresa estatal regida, dentre outras, pela Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”). Dessa forma, a Empresa preza pela concorrência livre entre seus Fornecedores e acredita que por meio da concorrência leal o mercado se aperfeiçoa. Portanto, a EMGEPRON, em alinhamento com seus valores, não compactua com as práticas a seguir:

- a. Oferecer melhores preços, fruto de não conformidade à legislação em vigor (trabalhista, tributária, etc.);
- b. Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- c. Formar trustes e cartéis;
- d. Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude e/ou espionagem empresarial;
- e. Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas e de abuso de poder econômico;
- f. Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos facilitadores para acelerar uma ação que lhe diga respeito; e
- g. Qualquer outra prática que não garanta uma concorrência ética e justa.

Oferecimento de presentes, viagens e hospitalidade

É imperioso que os Fornecedores da EMGEPRON respeitem as regras de recebimento de brindes e consequentes proibições, caso isso comprometa ou

pareça comprometer, ou influenciar, qualquer decisão comercial. A EMGEPRON, como Empresa, acredita que a adoção de uma conduta ética, o cumprimento da legislação vigente, incluindo os direitos humanos, trabalhistas, a saúde, a segurança e o meio ambiente, além das normas e contratos, é o caminho do desenvolvimento sustentável.

Quaisquer presentes ou hospitalidades, concedidos, oferecidos ou recebidos, devem obedecer aos seguintes princípios obrigatórios:

- não devem ser oferecidos para obter vantagem imprópria, nem para influenciar a ação de uma autoridade;
- devem ser permitidos por lei;
- o valor deve ser razoável e adequado ao cargo ocupado pelo beneficiário, às circunstâncias, e à ocasião. Ele não deverá passar a impressão de má-fé, nem tão pouco deverá ser mal interpretado pelo destinatário ou por terceiros, como suborno;
- a frequência dos presentes ou da hospitalidade fornecida ao mesmo beneficiário não deve aparentar impropriedade;
- devem ser registrados de maneira correta e precisa nos livros e registros da empresa;
- as autorizações para a oferta e/ou aquisição de brindes e presentes, refeições, entretenimento, viagem e hospedagem devem ser solicitadas e/ou realizadas de acordo com os níveis de poder definidos pelas normas e costumes da Empresa; e
- devem ser autorizados previamente pela Diretoria da EMGEPRON.

5 - CONDIÇÕES DIGNAS DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

A EMGEPRON respeita os direitos fundamentais e os Direitos Humanos e repudia as práticas de violação a tais direitos, como o trabalho infantil e o trabalho escravo. Além disso, promove condições de trabalho dignas e compatíveis com as necessidades dos seus colaboradores, condena as práticas de condições de trabalho desumanas e degradantes, e requer que seus Fornecedores atuem da mesma forma.

Assim, é obrigatório, dentro da forma da lei, que nossos Fornecedores ofereçam condições de trabalho seguras e saudáveis, tratamento justo, jornada de trabalho e remuneração de acordo com a legislação vigente para todos os seus colaboradores.

Além disso, o ambiente de trabalho necessita ser respeitoso e digno, onde nenhum trabalhador deverá ser submetido à punição corporal, abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal. Devem ser adotadas práticas que eliminem qualquer tipo de discriminação ou abuso aos trabalhadores.

Assédio e Discriminação

A EMGEPRON não tolera discriminação, violência e assédio, seja ele moral, sexual, religioso, político ou organizacional, no local de trabalho. Da mesma forma, os Fornecedores devem garantir um ambiente seguro e respeitador, onde se dá grande valor à igualdade, justiça e dignidade.

Os Fornecedores devem monitorar potenciais situações e dar o tratamento adequado para elas e, caso a situação envolva colaborador da EMGEPRON, a Empresa requer que seja informado por meio do canal de denúncias da Comissão de Ética para que possa tomar ciência e dar o tratamento correto.

Saúde e segurança no ambiente de trabalho

A EMGEPRON entende a segurança como valor essencial que deve orientar as atitudes, comportamentos e decisões no dia a dia. As pessoas são o principal elo capaz de manter a Empresa no caminho da excelência empresarial; portanto, os cuidados com sua segurança e bem-estar serão sempre fundamentais. Assim, os Fornecedores da Empresa devem:

- a. proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista aplicável;
- b. proporcionar a seus colaboradores um ambiente de trabalho com condições físicas e psicológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- c. obedecer rigorosamente a todas as leis e procedimentos internos sobre saúde e segurança do trabalho;
- d. não adotar comportamentos perigosos ou ilegais, incluindo quaisquer atos ou ameaças de violência;
- e. não portar, distribuir ou estar sob a influência de substâncias ilícitas enquanto estiver em dependências da Empresa ou conduzindo negócios da mesma;
- f. não portar ou usar qualquer tipo de arma ou qualquer tipo de material inflamável nas dependências da Empresa, a não ser que expressamente autorizado em razão da sua atividade na Empresa, ou em eventos patrocinados pela mesma; e
- g. conhecer e praticar as orientações da Empresa quanto à saúde e segurança, são elas:
 - comunicar e tratar todo cenário de risco assim que identificado;
 - liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;

- realizar qualquer atividade em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso haja indício de insegurança;
- realizar todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual (“EPIs”) e ferramentas adequadas;
- permitir a realização de atividades críticas somente por pessoas qualificadas e aptas;
- assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;
- somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal; e
- registrar, comunicar e viabilizar investigação de 100% (cem por cento) dos acidentes e todos os incidentes considerados de alto potencial de gravidade.

Direitos Humanos e Escravidão Moderna

A EMGEPRON está comprometida em realizar negócios de uma forma ética e responsável, incluindo a condução das atividades de uma forma que respeite e apoie a proteção dos direitos humanos por meio de:

- a. eliminação da discriminação no trabalho;
- b. proibição de trabalho infantil e trabalho forçado;
- c. erradicação do assédio e do abuso físico e mental no local de trabalho.

A Empresa condena o trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas. Portanto, é imperioso que os Fornecedores da EMGEPRON monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater tais situações. Não compactuamos com tais práticas e caso sejam identificadas, serão adequadamente denunciadas às autoridades competentes.

A Empresa não firmará relação comercial com Fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho escravo e infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de pessoas. Com isso, a Empresa espera que seus Fornecedores:

- a. não empreguem adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, aos seus desenvolvimentos físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, de acordo com a legislação específica;

- b. não adotem práticas de trabalho análogo ao escravo, nem trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento dos contratos firmados;

- c. não empreguem trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos da Lei n.º 10.097

de 19/12/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações que regem a matéria;

d. não tolerarem qualquer forma de discriminação, violência ou atentado aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes e a quem produz, reproduz, registra, por qualquer meio, cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, e/ou ainda quem agencia, facilita, recruta, coage ou intermedeia a participação de criança ou adolescente nessas cenas; e

e. não compactuem com a exploração sexual de menores em sua cadeia de valor, assim, como não aceitem a utilização de seus produtos e/ou serviços por clientes que possam explorar esta atividade. Qualquer Fornecedor que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com este tipo de situação será descredenciado e denunciado às autoridades competentes.

6 - CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS

Os nossos Fornecedores precisam, em cumprimento à legislação vigente, conduzir as suas atividades em estrita conformidade com a legislação brasileira aplicável e, principalmente, às leis que proíbam práticas de corrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”) e a Lei nº 13.303/2016 (“Lei das Estatais”), e suas futuras alterações. Da mesma forma, nossos Fornecedores precisam observar a Constituição Federal, no que tange ao inciso XXXIII do art. 7º (Declaração de Não Emprego de Menores), bem como as Normas Internas de Contratação da EMGEPRON, constantes no site da empresa na internet.

Por essas razões, é de bom alvitre que os Fornecedores cumpram a legislação brasileira, em especial, as leis acima mencionadas. Isso inclui, mas não se limita, ao respeito à saúde, à segurança, aos direitos humanos, aos direitos trabalhistas, ao meio ambiente, à legislação local, inclusive fiscal, tributária e anticorrupção; assim como aquelas que se aplicam especificamente às empresas públicas, gestores de

ativos e consultores de investimento, incluindo leis com aplicação mais ampla, tais como proibições relativas à utilização abusiva de informação privilegiada e outras formas de abuso de mercado.

Ressalta-se que as pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, deverão responder a Processos Administrativos de Responsabilização – PAR, caso hajam. Tais processos se destinam à apuração da responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública.

7 - GESTÃO AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA (“ESG”)

Adotamos critérios ESG em todas as nossas operações visando garantir que nosso modelo de negócios seja sustentável. Estão incluídos, dentre outros, os seguintes:

- a. garantir o bem-estar e segurança dos colaboradores;
- b. atuar de maneira adequada nas comunidades em que operamos;
- c. mitigar os impactos das nossas operações no meio ambiente; e
- d. conduzir os negócios conforme os mais altos padrões de ética e regulatórios/legais.

Incorporamos também critérios ESG na condução de procedimentos de “due diligence”, incluindo, dentre outras, questões relacionadas a antissuborno e anticorrupção, saúde e segurança, visando, assim, avaliar questões materiais relacionados à ESG, eventuais riscos e potenciais estratégias de mitigação.

8 - CONFLITO DE INTERESSES

A EMGEPRON espera que o relacionamento com os Fornecedores seja ético, profissional e não admitirá que inclinações pessoais possam influenciar decisões de nenhuma das partes. Por este motivo, é fundamental que os interesses da EMGEPRON e dos Fornecedores estejam acima de interesses das pessoas que as representam. Dessa forma, estão listadas a seguir algumas situações que podem caracterizar potenciais conflitos:

- a. atividades, profissionais ou não, exercidas por colaboradores da Empresa para Fornecedores;

b. relações particulares de colaboradores da Empresa com Fornecedores que comprometam a imparcialidade nos negócios;

c. uso de informação privilegiada pelo Fornecedor na compra e venda de valores mobiliários da Empresa;

d. existência de parentesco com colaboradores da Empresa e/ou com respectivos cônjuges dos mesmos. A eventual existência de parentesco deve ser comunicada formalmente à Área de Compliance e à Comissão de Ética, a fim de que seja analisado o conflito de interesse, antes da assinatura de qualquer acordo comercial.

A lista acima é apenas ilustrativa e podem ocorrer muitas outras situações que podem caracterizar o conflito de interesses. Assim, estas e outras situações deverão ser imediatamente reportadas à Ouvidoria da EMGEPRON.

Além disso, a EMGEPRON dispõe de uma “Política de Transações com Partes Relacionadas” que deve ser observada e cumprida rigorosamente pelos seus colaboradores e fornecedores. Esse e outros manuais e políticas da Empresa podem ser encontrados em:

<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/acoes-e-programas>

9 - USO DE MÍDIAS SOCIAIS

As mídias sociais são hoje um importante meio de troca de informações e conexão com pessoas de diversos lugares. Em razão disso, a EMGEPRON entende a sua importância e as utiliza de maneira profissional, para dar maior visibilidade para a Empresa e para divulgar as informações que entende necessárias para os stakeholders e a sociedade como um todo.

Por esse motivo, as mídias sociais não devem ser utilizadas para expor informações privadas ou confidenciais da EMGEPRON e seus colaboradores.

Caso seja necessário divulgar qualquer informação sobre a EMGEPRON, o Fornecedor deverá entrar em contato com a Empresa e solicitar autorização prévia.

A divulgação sem autorização de informações será considerada uma violação ao presente Código de Conduta para Fornecedores e poderá

ocasionar o término da relação contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções e/ou medidas judiciais cabíveis.

A EMGEPRON dispõe de uma “Política de Divulgação de Informações” que deve ser observada e cumprida rigorosamente pelos seus colaboradores e fornecedores. Esse e outros manuais e políticas da Empresa podem ser encontrados em:

<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/acoes-e-programas>

10 - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Todos os assuntos relacionados à EMGEPRON, sem exceção, devem ser tratados pelos seus Fornecedores com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual da Empresa.

O acesso às informações da Empresa deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação e só usá-la para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Os Fornecedores devem tratar como reservadas as informações não públicas recebidas da Empresa, obedecendo as leis de proteção de dados, por qualquer meio ou forma, incluindo, mas não se limitando a informações pessoais ou financeiras, durante a elaboração de suas propostas, e durante a vigência de seus contratos e/ou propostas. A confidencialidade se estende indefinidamente após o término de seus contratos ou até que estas informações, por ventura, tornem-se públicas.

Segurança das Informações

Na EMGEPRON, as informações internas e externas são tratadas com extremo cuidado. Por isso é necessário que todas as informações sejam armazenadas, conduzidas e processadas em ambiente seguro e que todos os envolvidos compartilhem da responsabilidade pelos processos de segurança e assegurem a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos ativos de informação.

Escopos de produtos, serviços e estratégias de negócio que eventualmente são disponibilizadas a nossos Fornecedores, devem ser tratadas de maneira sigilosa e não devem ser disponibilizadas, mostradas ou repassadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Empresa.

A EMGEPRON dispõe de uma “Política de Proteção de Dados” que deve ser observada e cumprida rigorosamente pelos seus colaboradores e fornecedores. Esse e outros manuais e políticas da Empresa podem ser encontrados em:

<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/acoes-e-programas>

11 - TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Transparência é componente fundamental em todas as relações da Empresa e os Fornecedores têm, em conjunto, o dever de ter um comportamento transparente. Entende-se como comportamento transparente:

a. ter clareza e transparência nas informações necessárias para a cotação, contratação, compra e administração de produtos e serviços;

b. garantir a veracidade das informações jurídicas, fiscais, econômico-financeiras, de saúde e segurança, meio ambiente, qualidade, capacitação profissional entre outras informações existentes na relação com nossa Empresa;

c. manifestação clara de opinião em relação às práticas que resultem na melhor prestação de serviço possível, evitando indução a erros;

d. capacidade de realização dos serviços contratados em função de informações, conhecimentos, e habilidades que possuem; e

e. adoção de boas práticas de governança corporativa, assegurando equidade, prestação de contas, transparência e responsabilidade pelos resultados.

12 - COMUNICAÇÃO DE DESVIOS

A EMGEPRON orienta aos seus Fornecedores que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação a

este Código ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenham conhecimento através dos canais da Empresa:

Comissão de Ética

- E-mail da Comissão de Ética: etica@emgepron.gov.br;

- Presencialmente no edifício-sede da EMGEPRON, localizado no Edifício Almirante Raphael Azevedo Branco – Ilha das Cobras, s/n – Baía de Guanabara, Rio de Janeiro-RJ

- Carta ou Ofício (endereço citado acima); ou

- Telefone: (21) 3907-2121 / 3907-2122

Ouvidoria

- E-mail da Ouvidoria: ouvidoria@emgepron.gov.br;

- Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação “Fala. BR”; ou

- Telefone: (21) 3907-1772

Os canais de comunicação disponibilizados permitem qualquer pessoa física ou jurídica, sendo ela público interno ou externo. Se o denunciante optar por fazer uma denúncia anônima, o anonimato será assegurado conforme o previsto na legislação aplicável.

A EMGEPRON proíbe retaliações contra qualquer pessoa que denuncie de boa-fé suspeitas de violação deste Código ou de qualquer lei ou regulamentação.

13 - VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

A EMGEPRON é uma empresa estatal que tem forte preocupação com o cumprimento das normas e a atuação ética de seus colaboradores e Fornecedores. Por essa razão, a Empresa se reserva o direito de tomar as medidas cabíveis contra as possíveis violações ao presente Código.

As violações serão analisadas e podem resultar no encerramento dos contratos estabelecidos entre as partes e, conforme o caso, poderão ser instaurados Processos Administrativos por Responsabilização (PAR), em cumprimento à legislação vigente.

14 - TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Na última página do presente Código de Conduta e Integridade para Fornecedores existe um documento chamado Termo de Recebimento e Compromisso. O documento deverá ser preenchido e assinado por um representante do Fornecedor e deverá ser devolvido por meio eletrônico, via e-mail, e/ou por assinatura e retorno deste Termo de Recebimento e Compromisso por meio físico.

A assinatura do Termo de Recebimento e Compromisso reforça o compromisso de cooperação para a manutenção de um relacionamento pautado nos valores morais e éticos, na integridade e na transparência. A adesão demonstra que o Fornecedor está ciente da necessidade de cumprir as normas aplicáveis mencionadas, bem como as determinações contidas no presente Código.

O “Código de Conduta e Integridade para Fornecedores” deverá ser observado e cumprido rigorosamente pelos seus colaboradores e fornecedores. Esse e outros manuais e políticas da Empresa podem ser consultados a qualquer momento em:

<https://www.marinha.mil.br/emgepron/pt-br/acessoainformacao/acoes-e-programas>

15 - VIGÊNCIA

O presente Código de Conduta para Fornecedores entra em vigor na data da sua aprovação, pelo Conselho de Administração da EMGEPRON, e permanecerá vigente por prazo indeterminado.

ANEXO – TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Entendo que o Código de Conduta para Fornecedores da EMGEPRON revela os valores e princípios da empresa por meio de uma relação profissional e transparente com seus Fornecedores.

Declaro-me plenamente ciente de todas as normas, diante do prévio recebimento da cópia integral do Código de Conduta para Fornecedores da EMGEPRON, razão pela qual obrigo-me a zelar pelo seu integral cumprimento em todas as relações comerciais mantidas com a Empresa.

Declaro-me, ainda, apto a adotar, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para sanar qualquer descumprimento destas normas que venha a ser identificado.

A EMGEPRON se reserva o direito de cancelar, suspender, interromper ou rescindir todo e qualquer contrato ou relação comercial que descumpra ou não cumpra, satisfatoriamente, as normas constantes no seu Código de Conduta para Fornecedores.

A rescisão não importará em qualquer ônus ou prejuízo para a EMGEPRON em razão do descumprimento ou cumprimento parcial pelo Fornecedor.

O presente Termo de Recebimento e Compromisso poderá ser assinado e enviado por meio eletrônico, via e-mail, e/ou por assinatura e retorno deste Termo de Recebimento e Compromisso.

Local: _____

Data: __/__/__

Assinatura do Representante Legal do Fornecedor: _____

Nome do Representante Legal do Fornecedor: _____

CPF: _____



Ilha das Cobras
Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 20180-001
Tel: +55 21 3907-1800 / Fax: +55 21 2233-5142
www.emgepron.gov.br